



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

ABRE INSCRIÇÕES PARA EMPRESAS NO PROGRAMA DE INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1677/2021.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para empresas interessadas no Programa de Incentivo à Agroindústria, Indústria e Comércio, na forma de CHAMADA PÚBLICA, e que a partir do dia 18 de agosto de 2026 e por um período de 12 (doze) meses a contar daquela data, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, procederá no recebimento e abertura dos envelopes.

1. DOS INCENTIVOS

Para fins de instalação ou ampliação de empresas que industrializem, transformem, comercializem ou armazenem produtos, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos do Poder Público Municipal poderão consistir em:

I - cessão de uso gratuito de bens e equipamentos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se para pleitear os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1677/2021, as empresas que queiram instalar-se no Município ou ampliar suas atividades.

Os interessados deverão apresentar tempestivamente requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda e do Município de sua sede;

III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:

- a) tributos e contribuições federais;
- b) tributos estaduais;
- c) tributos do Município de sua sede;
- d) contribuições previdenciárias;
- e) FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

f) CNDT;

IV – Cópia do bloco de produtor rural, da carteira de identidade e do CPF em se tratando de pessoa física;

V - projeto de viabilidade indicando o ramo de atividade, a produção, a população consumidora, mão de obra utilizada, objeto e objetivo que justifiquem o benefício à população consumidora e ao próprio empreendimento;

VI - licença ambiental nos órgãos competentes, quando obrigado pela legislação;

VII - certidão negativa judicial da Comarca a que pertence o Município em que o interessado tiver a sua sede.

O requerimento deverá ser acompanhado, ainda, da indicação dos bens e ou equipamentos de que necessita, com a indicação do preço estimado de cada um no mercado e outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

3. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Os projetos e documentos apresentados pelas empresas inscritas serão analisados pelo Conselho Municipal de Agricultura, devendo ser avaliada a viabilidade do empreendimento e aferição das vantagens advindas ao Município.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

O montante do auxílio e ou dos bens e equipamentos a serem concedidos aos projetos selecionados dependerão, primeiramente, da disponibilidade financeira do Município e do interesse público que ficar comprovado pela análise dos documentos apresentados.

5. DO TERMO DE COMPROMISSO

O Poder Executivo, após a manifestação do Conselho Municipal de Agricultura encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.

A entrega dos bens e equipamentos será precedida de assinatura de Termo de Compromisso, contendo cláusula expressa de reversão e ou indenização, ao Município, dos bens e ou valor total do incentivo concedido, acrescido da variação da SELIC, no caso de fechamento do estabelecimento beneficiado.

Terão prioridade aos benefícios desta Lei as empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria-prima local.

6. DO LOCAL DE INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a sua inscrição na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho/RS, com sede na Avenida Lido Armando Oltramari nº 1225, no horário de expediente, por um período de 12 meses a contar da data designada para início do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

recebimento das inscrições. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3546 1011.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital é regido pela Lei Municipal nº 1677/2021, que Institui o Programa Municipal de Incentivo a Agroindústria, Indústria e Comércio, e dá outras providências.

Faxinalzinho/RS, 18 de agosto de 2026.

JAMES AYRES

TORRES:61412392004

Assinado de forma
digital por JAMES AYRES
TORRES:61412392004

JAMES AYRES TORRES

Prefeito de Faxinalzinho